



DECRETO N.º 45/2019

SÚMULA: *Nomeia integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, e dá outras providências.*

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 649/2009 de 31.10.2009, resolve,

N O M E A R

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) Um representante da Departamento de Administração e Finanças.
- Pedro Luiz Garzão
- b) Um representante de Departamento da Saúde.
- Kristofferson Woods Aly Johnson Albuquerque
- c) Um representante da Departamento de Assistência Social.
- Valdane Locatelli
- d) Um representante da Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
- Indiomar Garcia Fornazari
- e) Um representante da Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Eloi da Parecida Medeiros Tonini
- f) Um representante do Desenvolvimento Rural – EMATER.
- Fabio Artur de Oliveira e Silva
- g) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- Juliana Delevati

II - REPRESENTANTES DOS EMPREENDEDORES/ENTIDADES:

- a) Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste.
- Romilda Dreher



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pórcula D'Oeste
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Planejamento



- b) Um representante de uma associação de moradores representando as 25 comunidades do município.
- Isolde Funguetto
- c) Um representante sindicato dos trabalhadores rurais.
- Mario Krajczyk
- d) Um representante sindicato dos trabalhadores patronal.
- Orides Canova Dallacort
- e) Um representante do segmento de entidades do movimento popular –Associação de Bairros.
- João dos Santos
- f) Um representante do sistema de cooperativa.
- Adriano Klaus
- g) Um representante de Associação do produtores rurais.
- Valmor Dotto
- h) Um representante do setor de transporte.
- Sirlaine Ines Link Gattini

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 97/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.677 PAG. 18
DATA:	11/04/2019

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.734 PAG. 169
DATA:	11/04/2019